

LEI MUNICIPAL Nº 1.630, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2019. "**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de **2.019**, estima a **Receita** em **R\$ 104.000.000,00** (cento e quatro milhões de reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 104.000.000,00** (cento e quatro milhões de reais), sendo R\$ 66.742.000,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 37.258.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2.019, será de R\$ 100.710.000,00 (cem milhões, setecentos e dez mil reais) e fixa a Despesas para o Poder Legislativo em R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais). A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES - R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	112.828.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.781.000,00
1.2. Receita de Contribuições	650.000,00
1.3. Receita Patrimonial	722.000,00
1.7. Transferências Correntes	94.352.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	323.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	0,00
2.4. - Transferências de Capital	3.000.000,00
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 11.828.000,00
TOTAL	104.000.000,00

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/19)

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
POR UNIDADE EXECUTORA**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	3.290.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.319.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	179.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	490.000,00
02.01.04	Divisão de Tecnologia da Informação	131.000,00
02.01.05	Conselho Tutelar de Cajati	474.000,00
02.01.06	Controle Interno	87.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	4.416.000,00
02.02.02	Procon Municipal	48.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	676.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	3.070.000,00
02.03.03	Divisão de Vigilância Patrimonial	103.000,00
02.03.04	Divisão de Compras e Licitações	896.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	4.511.000,00
02.05.02	Seção de Controle de Frota e Equip. Municipais	1.259.000,00
02.05.03	Seção de Manutenção Viária e Limpeza	1.400.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia, Obras e Assist. Técnica	1.070.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	4.610.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	665.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	1.166.000,00
02.07.03	Seção de Turismo	35.000,00
02.08.01	Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar	1.234.000,00
02.08.02	Divisão de Educação	22.382.000,00
02.08.03	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	7.490.000,00
02.08.04	Divisão de Cultura	1.969.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.421.000,00
02.10.01	Direção Técnica e Div. Apoio Administrativo	4.696.000,00
02.10.02	Divisão de Vigilância em Saúde	933.000,00
02.10.03	Divisão de Atenção à Saúde	10.801.000,00
02.10.04	Divisão de Pronto Atendimento	14.366.000,00

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/19)

02.10.05	Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.898.000,00
02.11.02	Seção Serviços de Proteção Social Básica	979.000,00
02.11.03	Seção Serviços de Proteção Social Especial	862.000,00
02.11.04	Divisão de Programas e Projetos Sociais	221.000,00
02.12.01	Divisão de Finanças, Contabilidade e Orçamento	1.532.000,00
02.13.01	Divisão de Tributação e Fiscalização	1.309.000,00
TOTAL		104.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	3.290.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	13.077.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	179.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.924.000,00
10 - SAÚDE	30.808.000,00
11 - TRABALHO	62.000,00
12 - EDUCAÇÃO	31.186.000,00
13 - CULTURA	1.969.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	48.000,00
15 - URBANISMO	10.991.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
17 - SANEAMENTO	250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	645.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	131.000,00
20 - AGRICULTURA	50.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00
25 - ENERGIA	300.000,00
26 - TRANSPORTE	1.259.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.421.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
TOTAL	104.000.000,00

**(FLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/19)****III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 3.290.000,00	
01 - Legislativo Municipal	3.290.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 100.710.000,00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	2.680.000,00
02 - Departamento Jurídico	4.464.000,00
03 - Departamento de Administração	4.745.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	7.170.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	5.680.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.866.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	33.075.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.421.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	30.808.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	5.960.000,00
12 - Departamento de Finanças	1.532.000,00
13 - Departamento de Tributação	1.309.000,00
TOTAL	104.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.290.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	25.452.000,00
0003	PROJETOS DA DEFESA CIVIL	40.000,00
0004	VIVER MELHOR	370.000,00
0006	ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO CONSELHO TUTELAR	250.000,00
0007	AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO ALMOXARIFADO	100.000,00
0008	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	3.000.000,00
0009	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	250.000,00
0010	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	50.000,00
0011	VIVA RIO	250.000,00
0012	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	760.000,00
0013	GESTÃO DE RESÍDUOS	210.000,00
0014	ARBORIZAR	100.000,00
0015	NASCENTE DE VIDA	120.000,00

(FLS.05 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/19)

0016	ESTRUTURAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA	50.000,00
0017	CAJATI AQUI	20.000,00
0018	BIBLIOTECA ITINERANTE	100.000,00
0019	CAJATI MAIS EDUCAÇÃO	28.422.000,00
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA TOTAL	1.220.000,00
0021	CAJATI INCLUSIVO	800.000,00
0022	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	250.000,00
0023	INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO	15.000,00
0024	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	169.000,00
0025	MAIS VAGAS EM CRECHE	130.000,00
0026	GESTÃO DA CULTURA	1.919.000,00
0027	REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA CULTURA	50.000,00
0028	GESTÃO EM SAÚDE	28.948.000,00
0029	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFROMAÇÃO - NPI	370.000,00
0030	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.090.000,00
0031	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	375.000,00
0032	RESIDÊNCIA MÉDICA	25.000,00
0033	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.690.000,00
0035	UNIVERSIDADE VIRTUAL	80.000,00
0036	PLANO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00
TOTAL		104.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	92.735.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	48.763.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.972.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.375.582,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	42.546.418,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	10.760.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	10.760.000,00
4.4.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	60.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	10.700.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	505.000,00
TOTAL	104.000.000,00

(FLS.06 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/19)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III- nos moldes do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento), com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;

IV- abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizados pelo Departamento de Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias.

Art. 6º A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Ficam convalidados na Lei nº 1.491/17 – PPA e na Lei nº 1.614/18 – LDO 2019, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico